

São Paulo, 09 de abril de 2018.

Aos

Senhores Cotistas do SDI Logística Rio - Fundo de Investimento Imobiliário FII

Ref.: Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do SDI Logística Rio - Fundo de Investimento Imobiliário FII realizada em 09 de abril de 2018.

Prezado(a) cotista,

A Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Instituição Administradora do **SDI Logística Rio - Fundo de Investimento Imobiliário FII** ("Fundo"), vem, pela presente, informar aos senhores cotistas acerca das deliberações discutidas e aprovadas em sede de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 09 de abril de 2018, conforme abaixo:

- Aberta a assembleia, após esclarecimentos, deu-se início à discussão das matérias constantes da ordem do dia, e os cotistas presentes deliberaram por aprovar todas as matérias da ordem do dia, sendo que: (a) por unanimidade, aprovaram os itens (i), (ii), (iii), (iv) e (vi); e (b) com quórum de 25,79% (vinte e cinco vírgula setenta e nove por cento) de aprovação, aprovaram o item (v) da proposta da administradora. As matérias aprovadas seguem listadas e descritas abaixo.
 - (i) alteração da gestão do Fundo para que passe a ser exercida pela Rio Bravo Investimentos Ltda., empresa do grupo econômico da Administradora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.864.607/0001-08, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários e pela SDI Gestão e Consultoria de Investimentos Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 514, 10º andar, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.287.778/0001-54, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, bem como exoneração da SDI Administração



de Bens Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.349.606/0001-86, da atividade de consultor imobiliário, e, portanto, alteração do Regulamento do Fundo na forma da Sugestão de Regulamento;

- (ii) alteração da política de investimentos do Fundo, para que o Fundo deixe de ser focado em um único ativo e possa investir em mais de um empreendimento imobiliário da mesma natureza do empreendimento imobiliário hoje integrante do patrimônio do Fundo, preferencialmente nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, bem com permitir que a aquisição e alienação dos Ativos Imobiliários pela Administradora, mediante orientação das Gestoras, não dependam de prévia aprovação dos cotistas do Fundo, e, portanto, a consequente alteração do Regulamento do Fundo na forma da Sugestão de Regulamento:
- (iii) alteração da denominação do Fundo para “FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SDI RIO BRAVO RENDA LOGISTICA - FII” , e, portanto, a consequente alteração do Regulamento do Fundo na forma da Sugestão de Regulamento:
- (iv) alteração da taxa de administração do Fundo para que o atual percentual previsto no Regulamento seja calculado sobre o valor de mercado do Fundo, bem como que a remuneração mínima mensal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) seja corrigida pelo IGPM-FGV desde a data de constituição do Fundo, e, portanto, a consequente alteração do Regulamento do Fundo na forma da Sugestão de Regulamento:
- (v) aprovação da 2ª emissão de cotas do Fundo (“Oferta” ou “2ª Emissão”, respectivamente), a ser realizada no Brasil, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400”), da Instrução da CVM nº 472, sob coordenação e distribuição da Administradora, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública das Cotas objeto da 2ª Emissão do Fundo (“Coordenador Líder”), na forma do artigo 31, parágrafo único da Instrução CVM nº 472, e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários selecionadas pelo Coordenador Líder, sob o regime de melhores

esforços de distribuição, contando ainda com a estruturação da Oferta pela Rio Bravo Gestora, na qualidade de estruturador da Oferta (“Estruturador”), na forma da Proposta da Administração; e

- (vi) autorização a Administradora para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia:

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição dos Senhores para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 09 de abril de 2018

Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda.

Instituição Administradora do

SDI Logística Rio - Fundo de Investimento Imobiliário FII